

KPE Performance em Engenharia S.A.

CNPJ/ME nº 38.316.316/0001-60 - NIRE 35.3.0055546-5

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 15 de Dezembro de 2022

1. Data, Hora e Local: Em 15 de dezembro de 2022, às 9h, na sede da **KPE Performance em Engenharia S.A.**, localizada na Avenida Marquês de São Vicente, 230, salas 1213 e 1214, Barra Funda, CEP: 01139-003, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia").

2. Convocação/Presença/Publicação: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), por estarem presentes à assembleia os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.

3. Mesa: Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Renato de Barros Correia Matos e convidou a Sra. Itana Carla de Carvalho Maia Galvão para secretária-ia.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) aumento do capital social da Companhia, mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) conhecimento da renúncia do Diretor Gustavo Amorim de Almeida; (iii) extinção de cargos de diretoria que fica neste ato alterada de plural para única; (iv) alteração e consolidação do estatuto social da Companhia para refletir o aumento de capital e a alteração da diretoria.

5. Deliberações: As acionistas, à unanimidade, sem quaisquer restrições, deliberaram o que se segue:

5.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas das acionistas presentes, nos termos do art. 130, §1º da LSA.

5.2. Aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 3.869.000,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e nove mil reais), dividido em 3.869.000 (três milhões oitocentas e sessenta e nove mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com reserva de ágio.

5.2.1. Em razão da deliberação acima, o capital social atual da Companhia, correspondente a R\$ 70.131.000,00 (setenta milhões e cento e trinta e um mil reais), dividido em 70.131.000 (setenta milhões e cento e trinta e uma mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passará a ser de R\$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), dividido em 74.000.000 (setenta e quatro milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

5.2.2. Todas as ações ordinárias emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas pela acionista Metha S.A., sociedade por ações, com sede na Rua Pais Leme, nº 524, conj. 123, parte 1, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.424-904, ("Acionista"), sendo o montante total integralizado em moeda corrente nacional conforme Anexo I. As demais acionistas da Companhia renunciaram ao direito de preferência na subscrição de novas ações representativas do aumento de capital ora deliberado.

5.2.3. Tendo em vista o aumento de capital social da Companhia acima descrito, as acionistas aprovam alterar a redação do caput do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 4º - O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), dividido em 74.000.000 (setenta e quatro milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralizado em moeda corrente nacional e em créditos, bens e direitos.**"

5.3. Conhecer da renúncia do Sr. Gustavo Amorim de Almeida aos cargos de Diretor Vice-Presidente Corporativo e de Diretor Financeiro, realizada no dia 14 de dezembro de 2022, conforme Termo de Renúncia recebido pela Companhia na mesma data e que fica arquivado em sua sede.

5.4. Aprovar a extinção de cargos de diretoria, que deixa de ser plural e passa a ser única, de forma que, a diretoria da Companhia passa a ser composta por apenas 01 (um) Diretor, residente no País, eleito e destituível a qualquer tempo.

5.4.1. Em razão da extinção dos cargos de diretoria, as acionistas aprovam por suprimir as disposições dos artigos 13º, 16º, 17º, 18º, 19º, do Estatuto Social da Companhia, ficando os demais artigos reenumerados.

5.4.2. Ainda em razão da alteração da composição da Diretoria, as acionistas aprovam alterar a redação dos artigos 6º, 12º, 14º (que passa a ser o 13º), 15º (que passa a ser 14º), 20º (passa a ser 15º) e respectivos parágrafos, do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 6º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por um Diretor Executivo, com os poderes conferidos em Lei e por este Estatuto Social, sendo ativa e passivamente representada nos termos do Artigo 15 do presente Estatuto.**

Parágrafo Primeiro: A remuneração dos membros da Administração da Companhia será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração proceder a sua distribuição entre os seus membros e o Diretor Executivo.

Parágrafo Segundo: Não poderão ser membros do Conselho de Administração ou da Diretoria as pessoas naturais que se encontrem nas condições previstas no Parágrafo 1º, do Art. 147, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Terceiro: Os membros do Conselho de Administração e o Diretor Executivo tomarão posse na forma do que dispõe o artigo 149 da LSA, tendo os requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades contempladas na mesma Lei, artigos 145 a 158, dispensando-se a constituição de caução em garantia das gestões.

Parágrafo Quarto: Ao final de seus mandatos, os membros da Administração permanecerão em seus cargos até a posse dos novos administradores eleitos."

Art. 12 - A Diretoria Executiva é composta por 01 (um) único Diretor, sem designação específica, residente no País, eleito e destituível, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição e a acumulação de cargos.

Parágrafo Primeiro: Ao final de seu mandato, o Diretor permanecerá em seu cargo até a posse de novo Diretor.

Parágrafo Segundo: O Diretor poderá outorgar procuração específica em favor de terceiro, em caso de ausência ou impedimento temporário.

Parágrafo Terceiro: Em caso de vacância ou impedimento definitivo do Diretor, o substituto será eleito pela Assembleia Geral e exercerá, quando for o caso, as funções pelo tempo que faltar ao Diretor substituído."

Art. 13 - Compete ao Diretor, nos limites de suas atribuições: (i) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais, dentro dos objetivos e metas da Companhia, para exame e deliberação; (ii) assegurar o bom andamento dos negócios sociais, decidir e praticar todos os atos necessários à realização do objeto da Companhia, desde que não sejam da competência exclusiva da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração e também não necessitem de prévia aprovação na forma deste Estatuto; (iii) promover convênios e contratar, dentro dos fins da Companhia, com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; (iv) adquirir, onerar e alienar bens móveis, inclusive os integrantes do ativo permanente, prestar quaisquer garantias a obrigações próprias e prestar quaisquer garantias a obrigações de terceiros, observado o disposto neste Estatuto Social; (v) aprovar, no âmbito de sua alçada, os critérios relativos aos cargos e salários e ao regime disciplinar dos empregados da Companhia; (vi) elaborar e apresentar ao final de cada exercício social as Demonstrações Financeiras, na forma da LSA, instruídas com o Parecer dos Auditores Independentes, para apreciação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado, e aprovação pela Assembleia Geral; (vii) elaborar o orçamento da Companhia; (viii) instalar escritórios de representação da Companhia em locais de interesse para os negócios sociais, quando necessário; (ix) aprovar normas, regimentos e manuais da Companhia, dando sempre conhecimento ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral; (x) representar da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como a praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social; (xi) aprovar a constituição, alteração e extinção de Contrato de Consórcio do qual a Companhia seja Consorciada.

Parágrafo Único: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, Conselheiros de Administração, Diretor ou procuradores da Companhia que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou transações estranhas ao seu objeto social."

Art. 14 - Compete ao Diretor, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) supervisionar e coordenar as atividades da Companhia, exercendo funções decisórias e executivas; (ii) submeter aos acionistas da Companhia, sempre que deliberado favoravelmente pela Diretoria da Companhia, propostas devidamente fundamentadas para a aprovação, alteração, modificação e/ou revisão, conforme aplicável, da política de assuntos financeiros e investimentos, do plano de negócios e/ou do orçamento anual da Companhia, com toda a documentação necessária para tanto; (iii) supervisionar e coordenar as atividades administrativas da Companhia, desenvolvendo o planejamento estratégico de suas áreas de atuação, alinhadas com as diretrizes da Companhia; (iv) Dirigir e coordenar as atividades de recursos humanos, tecnologia da informação, comunicação interna, instalações prediais, programas de saúde dos colaboradores da Companhia e programas de responsabilidade social, tudo de acordo com as políticas e diretrizes definidas pela própria Diretoria, pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral; (v) Garantir o controle de qualidade dos processos e atividades dentro de sua área de atuação, adotando práticas e políticas de racionalização do trabalho e redução de custos administrativos, buscando reduzir riscos técnicos e financeiros associados a tais atividades e (vi) Coordenar, dirigir e supervisionar o trabalho de discussão e desenvolvimento de projetos de Governança Corporativa da Companhia, recomendando aos acionistas ações e políticas a serem adotadas para seu aprimoramento. (vii) promover o desenvolvimento das atividades da Companhia, observado seu objeto social; (viii) coordenar as atividades da Companhia e de suas controladas; (ix) garantir a execução de projetos, através do planejamento, gestão e acompanhamento das obras, com objetivo de garantir o cumprimento do cronograma físico e financeiro, assegurando o padrão de qualidade estabelecido pela Companhia e dentro das diretrizes ambientais regulamentadas; (x) captar e desenvolver negócios, por meio da identificação, estudos de mercado e inteligência competitiva e prospecção de mercado, com o objetivo de manter a competitividade e lucratividade da Companhia; (xi) responsabilizar-se pela gestão técnica nacional através do monitoramento de todo o acervo técnico englobando projetos, custos, logística, planejamento, segurança e sustentabilidade com o objetivo de garantir a evolução dos projetos de acordo com o cronograma físico e financeiro estabelecido; (xii) acompanhar o andamento dos projetos e suporte às obras, envolvendo desde fase preliminar até a entrega da obra; (xiii) monitorar o mercado nacional e internacional, sobretudo nas empresas concorrentes, no que se refere ao desenvolvimento de novas tecnologias e/ou novas práticas ou produtos, buscando manter a competitividade da Companhia; (xiv) definir as diretrizes de novas parcerias ou sociedades para viabilizar novos empreendimentos, observando as políticas e estratégias previamente estabelecidas pela Companhia; (xv) realizar a gestão orçamentária das áreas da Companhia sob sua responsabilidade, através do acompanhamento e monitoramento periódico de gestão e de custos, visando garantir o cumprimento do orçamento estabelecido; (xvi) posicionar a Companhia no mercado, através do desenvolvimento e manutenção de sua imagem e de seus produtos, a fim de manter a visibilidade juntos aos clientes atuais e potenciais; (xvii) dirigir, coordenar e controlar as atividades de natureza financeira da Companhia, tanto de captação como de aplicação de recursos; (xviii) coordenar e supervisionar a gestão corporativa das informações gerenciais referentes a metas de vendas, rentabilidade, orçamento, fluxo de caixa, conta corrente e indicadores econômico-financeiros da Companhia e de suas sociedades controladas; (xix) gerir as contas bancárias e determinar movimentação financeira das contas bancárias da Companhia e supervisionar estas operações em relação às suas sociedades controladas; (xx) gerir as atividades de tesouraria da Companhia e de suas sociedades controladas; (xxi) aprovar pagamentos e elaborar o orçamento, o fluxo de caixa, a planilha de rentabilidade e de controle de conta corrente da Companhia; (xxii) planejar e viabilizar operações com moedas estrangeiras, para a Companhia e suas sociedades controladas; (xxiii) obter, controlar e resgatar cauções junto às instituições financeiras; (xxiv) planejar, orientar e supervisionar a execução de planejamentos financeiro-tributários; (xxv) analisar, contratar e controlar empréstimos e financiamentos da Companhia e de suas sociedades controladas; (xxvi) promover o relacionamento com instituições financeiras e com o mercado financeiro em geral; (xxvii) Promover a comunicação com a imprensa e com o Poder Público; (xxviii) Promover a consolidação da imagem da Companhia no mercado; (xxix) Criar planos de ações de marketing e estratégias de relacionamento; (xxx) Desenvolver programas de responsabilidade social e ética para a Companhia; (xxxi) Criar canais de comunicação da Companhia; (xxxii) Criar e promover eventos e outras ações sociais; (xxxiii) Elaborar a política de comunicação interna; (xxxiv) Promover o relacionamento com a mídia; (xxxv) Identificar e avaliar oportunidades de parcerias e (xxxvi) promover a gestão de crises."

Art. 15 - Observadas as exceções contidas no presente Estatuto Social, inclusive nos Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, poderão ser praticados por: (i) pelo Diretor isoladamente; ou (ii) 1 (um) procurador, observado quanto à nomeação de procurador o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Primeiro: A Companhia poderá, por meio da assinatura do Diretor, constituir procurador, outorgando-lhe, por prazo determinado não superior a 02 (dois) anos, poderes específicos de administração, exceto os poderes da cláusula "ad judicium" ou para a defesa dos interesses da Companhia em processos administrativos, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: A prática dos seguintes atos depende da aprovação prévia e por escrito dos acionistas representando a maioria do capital social: (i) celebração de contratos de empréstimo, financiamento, derivativo, cessão de crédito e todo e qualquer contrato financeiro e respectivas garantias, acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), excetuadas os empréstimos realizados entre empresas do mesmo grupo econômico; (ii) emissão e endosso de duplicatas para efeito de desconto, caução ou cobrança, assinatura de borderôes, recebimento e quitação em duplicatas de emissão da Companhia, com valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais); (iii) concessão de aval e/ou fiança, inclusive cartas de crédito, de fiança bancária e seguro garantia, exceto fianças concedidas em contratos de locação e exceto seguros garantia decorrentes das contratações dos serviços de engenharia, para os quais será permitida a apresentação isolada por qualquer Diretor; (iv) aquisição, oneração e/ou alienação de cotas ou ações de sociedades em que a Companhia ou sociedades de seu grupo econômico participe, observado o disposto no parágrafo abaixo; e (v) alienação, aquisição e/ou oneração de imóveis em nome da Companhia. (vi) a alienação, aquisição e/ou oneração de participação societária, em montante superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto com a finalidade de garantir financiamento aos projetos em que a Companhia ou sociedades de seu grupo econômico participe, direta ou indiretamente, como sócia ou acionista; (vii) concessão de aval, fiança e dação de bens em garantia para: a) negócios estranhos ao objeto social, ou b) sociedades que não participem do mesmo grupo econômico da Companhia, ou seja, não controlem, não sejam controladas ou não estejam sob o controle comum, direta ou indiretamente, da Companhia; e (viii) a aprovação pela Companhia das matérias constantes nas alíneas "iii" e "viii" do Artigo 20 abaixo em relação às sociedades em que a Companhia seja controladora.

5.5. Diante da renúncia do Sr. Gustavo Amorim de Almeida e da alteração da composição da Diretoria Executiva, fica ratificado que a Diretoria da Companhia será exercida exclusivamente pelo Diretor Renato de Barros Correia Matos, já eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de abril de 2022.

5.6. Diante das deliberações acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a nova redação constante do Anexo II à presente ata.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Mesa: Renato Matos - Presidente; Itana Carla de Carvalho Maia Galvão - Secretária. Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 15 de dezembro de 2022. Mesa: Renato de Barros Correia Matos - Presidente da Mesa; Itana Carla de Carvalho Maia Galvão - Secretária. JUCESP nº 1.123/23-3 em 04/01/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>